

**FACULDADE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO**  
**EM PSICOLOGIA**

**Giselle Therezinha Faria Cobuci**

**A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE**  
**FOGO NO BRASIL**

Santo Antônio de Pádua / RJ

2025

# **A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade Santo Antônio de Pádua como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Psicologia.

Orientadores: Prof (a).Me. Adriana Chaves de Oliveira Ruback e Prof. Me.Dinart Rocha Filho.

# AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade Santo Antônio de Pádua como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Psicologia.

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

---

Faculdade Santo Antônio de Pádua

---

Faculdade Santo Antônio de Pádua

---

Faculdade Santo Antônio de Pádua

## RESUMO

O presente estudo busca evidenciar a importância do processo de avaliação psicológica para o manuseio de arma de fogo. Para isto, utilizou-se de uma pesquisa bibliográfica descritiva e exploratória a ser realizada entre os meses de maio de 2024 e maio de 2025. O objetivo geral é compreender como se dá o processo de avaliação para o manuseio de arma de fogo. E com isso, utiliza-se dos seguintes objetivos específicos: compreender a importância da Avaliação Psicológica; apresentar os instrumentos utilizados para a Avaliação Psicológica para manuseio de arma de fogo segundo o Conselho Federal de Psicologia (CFP); e discutir os como é realizado o credenciamento do Psicólogo para a Avaliação Psicológica conforme a Normativa nº 78 (2014) do Departamento de Polícia Federal. Deste modo, em suma, a avaliação psicológica para manuseio de armas de fogo é uma ferramenta fundamental para a segurança da sociedade, pois ao identificar indivíduos com perfil psicológico inadequado, a avaliação psicológica contribui para prevenir o uso indevido de armas de fogo e reduzir os riscos de acidentes e violência.

Palavras-chave: Avaliação Psicológica. Manuseio de Arma de Fogo. Instrução Normativa nº 78/2014. Conselho Federal de Psicologia. Psicólogo Credenciado.

## INTRODUÇÃO

O presente estudo busca evidenciar a importância do processo de avaliação psicológica para o manuseio de arma de fogo.

De acordo com Primi (2014) a Avaliação Psicológica compõe um procedimento técnico científico que permite ter acesso a aspectos psicológicos, cognitivos e conativos de um indivíduo. A partir do resultado da avaliação psicológica, é possível trazer subsídios para tomada de uma decisão ou fazer uso desses dados para um devido acompanhamento dos avaliados.

Cabe ressaltar que no Brasil existe a obrigatoriedade de realizar a avaliação psicológica para algumas requisições normativas, chamada de avaliação psicológica compulsória. A qual segundo Faiad e Alves (2018), é uma avaliação obrigatória por exigência legal, ou seja, para cumprir uma normativa.

Entre os exemplos mais comuns, para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para motoristas, concursos públicos e para manuseio de arma de fogo, que será o tema do presente estudo (SANTOS e GARCIA, 2023).

Maya (2017) expõe que conforme a profissão de psicólogo foi avançando no país, sendo requisitada em muitos contextos, inclusive para que seja possível adquirir um armamento, pois é necessário que o indivíduo realize uma avaliação psicológica.

De acordo com Resende (2017), cabe ao psicólogo analisar se o candidato possui o perfil compatível ao esperado para trabalhar e manusear armas de fogo.

Em consonância com Resende (2017) pode-se citar o Conselho Federal de Psicologia (2022) no qual, afirma que a Avaliação Psicológica para manuseio de arma de fogo apresenta como objetivo subsidiar decisões acerca de características psicológicas do indivíduo, em comparação a um perfil estabelecido.

Além disso, a avaliação psicológica torna-se um critério exigido para obter o direito ao manuseio de arma de fogo no Brasil. A avaliação psicológica é um fator primordial na prevenção ao acesso à arma de fogo por pessoas que não reúnem as características psíquicas e cognitivas (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2022).

O processo avaliativo busca, além de predizer os riscos de sofrer ou produzir acidentes, identificar as dimensões psicológicas importantes para o manejo e manuseio apropriado (SANTOS e GARCIA, 2023). De modo geral, o objetivo dessa avaliação para permissão do manuseio de arma de fogo é analisar se a pessoa possui o perfil compatível àquele esperado para trabalhar com uma arma.

Cunha (2002 *apud* RESENDE, 2017) afirma que o profissional psicólogo dispõe de diversificadas técnicas e instrumentos validados cientificamente para atingir os objetivos e encontrar os resultados necessários, onde utilizam-se os testes psicológicos como instrumento para auxiliar no processo.

Resende (2017) ressalta que a entrevista é de suma importância, pois é através dela que é possível analisar o contexto histórico da vida do sujeito, que juntamente com os testes psicológicos se tornam um grande aliado para confirmar e fornecer os dados que podem ter sido omitidos e adulterados.

Considerando que no Brasil, desde a edição do Estatuto do Desarmamento (2003), o controle de armas tornou a posse e, principalmente, o porte de armas mais restrito. Tendo em vista que, de acordo com a lei, o porte seria outorgado aos policiais, militares, responsáveis pela segurança e casos funcionais previstos em legislação específica. Com isso, o porte de armas tornou-se, em regra, proibido.

Todavia, com a Instrução Normativa Nº 78, de 10 de Fevereiro de 2014 que estabelece os procedimentos para o credenciamento de psicólogos para realizar a avaliação psicológica para o manuseio de arma de fogo e para o exercício da profissão de vigilante.

Além disso, o Conselho Federal de Psicologia (2022) emitiu um caderno de orientações sobre o exercício profissional, conforme Resolução CFP nº 01 (2022) e Instrução Normativa nº 78 (2014), sendo de suma importância para a formação profissional e atuação o debate do tema. Desta maneira o presente estudo busca responder a seguinte questão: Qual a importância do processo de avaliação psicológica para o manuseio de arma de fogo?

Ressalta-se que a Avaliação Psicológica possui o objetivo de subsidiar decisões acerca de características psicológicas do indivíduo, comparado a um perfil estabelecido e com isso, evitar que pessoas que não possuem o perfil tenham acesso à arma, tendo em vista que a arma pode causar danos irreversíveis para si e a terceiros.

Toledo; Montoro e Civera (2005 *apud* RESENDE, 2017) afirmam que a avaliação psicológica é de grande importância na prevenção e a segurança dos indivíduos. Afinal, quando envolve armas de fogo, o uso de maneira inadequada pode levar a resultados que não mais podem ser revertidos, causando prejuízos a sociedade ao invés de segurança. Deste modo, a Avaliação Psicológica é primordial evitar que pessoas que não reúnem as características psíquicas e cognitivas tenham acesso à arma de fogo.

O presente estudo possui como objetivo geral compreender como se dá o processo de avaliação para o manuseio de arma de fogo. E com isso, utiliza-se dos seguintes objetivos específicos: compreender a Avaliação Psicológica e sua importância; apresentar os instrumentos utilizados para a Avaliação Psicológica para manuseio de arma de fogo segundo o Conselho Federal de Psicologia (CFP); e discutir os como é realizado o credenciamento do Psicólogo para a Avaliação Psicológica conforme a Normativa nº 78 (2014) do Departamento de Polícia Federal.

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica descritiva e exploratória realizada entre os meses de maio de 2024 e maio de 2025. Deste modo, a pesquisa foi desenvolvida por meio de uma revisão bibliográfica sistematizada, a partir de materiais já elaborados, preferencialmente de livros e artigos científicos. A pesquisa bibliográfica apresenta como ponto positivo o conhecimento do tema sob o olhar de variados autores, tendo como base a Instrução Normativa nº 78 (2014) da Polícia Federal e a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01 (2022), além de autores como: Assis (2023), Primi (2014) e Resende (2017).

## A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SUA IMPORTÂNCIA

A avaliação psicológica (AP) é compreendida como um processo amplo de investigação, que possui como objetivo conhecer o avaliado e sua demanda para que o psicólogo possa programar a tomada de decisão mais apropriada.

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) (2009 *apud* RESENDE, 2017) relata que a avaliação psicológica é um processo técnico científico com o objetivo de coletar dados, estudos e interpretação de informações sobre os fenômenos psicológicos com objetivo de descrever aspectos relevantes a respeito de um indivíduo ou de um grupo.

Primi (2014 *apud* FAIAD; ALVES, 2018) descreve a avaliação psicológica como sendo um processo técnico científico, onde é possível conectar os aspectos psicológicos, cognitivos e conativos do indivíduo avaliado, em busca de subsidiar as decisões frente aos motivos que levaram a avaliação.

Quanto às suas origens da avaliação psicológica, segundo Noronha, Beraldo e Oliveira (2003 *apud* RAFALSKI; ANDRADE, 2015), discorre que tiveram seus primeiros registros no final do século XIX, com a criação dos primeiros testes. No entanto, Dubois (1970 *apud* RAFALSKI; ANDRADE, 2015) relata que o primeiro uso de testes provavelmente ocorreu na China, durante a seleção de funcionários civis.

Para Cruz (2004 *apud* RAFALSKI; ANDRADE 2015), a avaliação psicológica é um método de investigação que procura avaliar os fenômenos psicológicos dos indivíduos. Deste modo, o Conselho Federal de Psicologia (2013) afirma que a avaliação psicológica é competência do psicólogo, e que cabe ao profissional todo o planejamento e realização do processo avaliativo com base em aspectos técnicos e teóricos.

Contudo, mesmo sendo uma atribuição privativa do psicólogo, somente no ano de 2008 que o Conselho Federal de Psicologia promulgou uma resolução discorrendo a respeito do trabalho dos profissionais psicólogos que atuam frente a avaliação psicológica para concessão do manuseio da arma de fogo (RAFALSKI e ANDRADE, 2015).

Todavia, o Conselho Federal de Psicologia pontua alguns elementos que devem ser levados em consideração na escolha do número de sessões, das questões a serem respondidas, bem como de quais instrumentos/técnicas de avaliação que devem ser utilizados, são eles:

1. Contexto no qual a avaliação psicológica se insere; 2. propósitos da avaliação psicológica; 3. construtos psicológicos a serem investigados; 4. adequação das características dos instrumentos/técnicas aos indivíduos avaliados; 5. condições técnicas, metodológicas e operacionais do instrumento de avaliação (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2022, p.18-19).

Para uma avaliação psicológica de sucesso, sua realização precisa ser de maneira adequada, com isso, afirmando novamente a importância do psicólogo utilizar testes, entrevistas, observações sistemáticas, inventários, entre outros recursos (RESENDE, 2017).

É importante frisar que o uso de testes ou outros instrumentos não caracterizam necessariamente uma avaliação psicológica, pois para uma avaliação psicológica é necessário a junção dos dados obtidos através de variados instrumentos para que o profissional possua embasamento para falar sobre o perfil psicológico das pessoas (RAFALSKI; ANDRADE, 2015).

Nesse sentido, Trevizan (2011 *apud* RAFALSKI; ANDRADE, 2015) expõe o desenvolvimento da área da avaliação psicológica nos últimos anos, no qual, pode-se perceber seja percebida como um processo que visa interligar diferentes instrumentos para a sua realização.

De acordo com a Lei 4.119/62, o profissional de psicologia apresenta liberdade para escolher as técnicas a serem utilizadas, desde que essa escolha seja pautada no objetivo das características psicológicas a serem investigadas (BRASIL, 1962). Além disso, compete ao psicólogo analisar criticamente os resultados obtidos e verificar se realmente forneceram elementos seguros e suficientes para a tomada de decisão considerando os vários contextos de atuação do psicólogo.

A avaliação psicológica é utilizada em diversos contextos, como por exemplo em empresas, na área de seleção e também de desenvolvimento pessoal e avaliação potencial, para conduzir veículos ou manusear armas de fogo, que é o foco do presente estudo.

Deste modo, considerando que a psicologia é a ciência que estuda o comportamento, e com isso, uma das ferramentas utilizadas para a avaliação são testes psicológicos, que são capazes de captar elementos cognitivos através da projeção do indivíduo submetido à avaliação psicológica (BUENO e RICARTE, 2017).

A avaliação psicológica para o manuseio de armas possui testes de grande relevância para obtenção de dados que irão dizer se aquela pessoa possui características necessárias para manusear uma arma de fogo.

É importante realizar um levantamento histórico sobre o manuseio de arma de fogo no Brasil, tendo em vista que já ocorreram algumas mudanças no contexto nacional. A primeira mudança que pode-se citar ocorreu no ano de 1997, quando foi criada a Lei n.º 9.437/97, na qual foram estabelecidas condições para o porte e registro de armas, controle de cadastro de armas comercializadas no país, entre outras ações (BRASIL, 1997 *apud* RESENDE, 2017).

Cabe ressaltar que foi através dessa lei que se tornou obrigatória a avaliação psicológica de indivíduos que pretendem manusear armas, com o objetivo de diminuir as ocorrências ocasionadas pelo mau uso dos equipamentos, frente a indivíduos despreparados (RESENDE, 2017).

Em 2003, foi criada a Lei n.º 10.826/03, chamada de Estatuto do Desarmamento, que apresentava como objetivo tirar a posse de armas da maior parte da população e onde foram criadas novas normas, dificultando o registro e posse de armas (BRASIL, 2003 *apud* RESENDE, 2017).

Todavia, em 2005, foi realizado um plebiscito, no qual a população brasileira opinou frente a proibição do comércio de armas e munição, com isso, a maior parte dos indivíduos votou pelo não desarmamento, levando em consideração que o Estado não consegue fornecer segurança a todos e que as armas podem ser consideradas úteis para garantir a segurança, quando utilizada de maneira adequada (WERLANG e NASCIMENTO, 2010 *apud* RESENDE, 2017).

Associando a Lei n.º 10.826, a qual estava em vigor e o plebiscito de 2005, decidiu-se que a posse/ registro de armas seria concedido a alguns indivíduos, sendo necessários atributos para conseguir o mérito da posse (RESENDE, 2017).

Deste modo, para conseguir a posse de arma de fogo é necessário declarar a efetiva necessidade; possuir no mínimo 25 anos; apresentar documento de identificação pessoal (original e cópia ou cópia autenticada); comprovação da idoneidade e inexistência de inquérito policial ou processo criminal; apresentação de um documento que comprovasse a ocupação lícita e residência fixa; comprovação da capacidade técnica para o manuseio e comprovação de estar apto psicologicamente para tal, atestado através do laudo fornecido pelo profissional psicólogo (BRASIL, 2004 *apud* RESENDE, 2017).

Considerando que o manuseio de armas é de grande relevância e que exige que a pessoa seja apta para isto, a testagem psicológica entra com fundamentos teóricos e práticos para avaliar os requisitos psicológicos necessários, com isso, o teste psicológico é capaz de emitir uma resposta e estabelecer um equilíbrio de aptidão e inaptidão, tendo em vista que as armas de fogo em mãos de pessoas inaptas pode ocasionar problemas como assassinatos, suicídios e homicídios (BUENO e RICARTE, 2017).

### **OS INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO SEGUNDO O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP)**

Segundo o Artigo 5° da Instrução Normativa n°. 78/2014 – DG/PF (POLÍCIA FEDERAL, 2014 *apud* MAYA, 2017), a avaliação utilizada na aferição das características de personalidade e habilidades específicas dos usuários de arma de fogo deverá conter no mínimo um teste de projetivo, um teste expressivo, um teste de atenção dividida e concentrada, um teste de memória, um teste de inteligência e uma entrevista semiestruturada.

A seguir, apresento um modelo de roteiro de aplicação da avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo, conforme os critérios exigidos pela Instrução Normativa nº 78/2014 – PF e a Resolução CFP nº 01/2022.

Quadro 1.1 Instrumentos Psicológicos Utilizados na Avaliação para Manuseio de Arma

Categoria	Teste	Objetivo Avaliado
Testes Projetivos	Zulliger (Z Test)	Avalia personalidade, mecanismos de defesa e funcionamento emocional e social
	HTP (House-Tree-Person)	Analisa autoimagem, relações familiares, conflitos internos e aspectos emocionais por meio de desenhos.

Continua...

...continua

	Rorschach	Investiga percepção, controle emocional e padrões inconscientes de pensamento por meio de manchas de tinta.
Testes Expressivos	Palográfico	Avalia impulsividade, agressividade, produtividade e resistência à fadiga.
	Pirâmides Coloridas de Pfister	Examina organização emocional, equilíbrio afetivo e racional.
	PMK (Psicodiagnóstico Miocinético)	Detecta tensões e conflitos psíquicos através de movimentos motores.
Testes de Atenção	d2-R	Mede atenção seletiva e concentração por meio da identificação rápida de estímulos visuais.
	TEDIF	Avalia atenção dividida e alternada.
	Rotas de Atenção	Verifica atenção concentrada, dividida e sustentada.
	TEACO-FF	Avalia atenção concentrada e manutenção do foco por longos períodos.
Testes de Memória	MVR (Memória Visual de Rostos)	Avalia reconhecimento e memória visual, útil para identificação de pessoas e situações.
	Memore	Mede memória de curto prazo e capacidade de recupera lá.
	MEMÓRIA-F	Avalia memória auditiva e visual em tarefas sequenciais.
Testes de Inteligência	BETA III	Avalia raciocínio lógico e inteligência não verbal.
	WMT-2	Mede memória, atenção e raciocínio como habilidades mentais gerais.
	BPR-5	Mede raciocínio lógico e fluência verbal.
	FDT (Five Digit Test)	Avalia velocidade de processamento e controle inibitório.

...continua

... conclusão.

Testes de Personalidade	BFP	Baseado no modelo Big Five; avalia extroversão, amabilidade, neuroticismo, conscienciosidade e abertura.
	IFP	Mede traços como estabilidade emocional, responsabilidade e sociabilidade.
	NEO-PI-R	Aprofunda a avaliação dos cinco grandes fatores da personalidade.
	IPHEXA	Foco em saúde mental, impulsividade e risco de comportamento agressivo.
Entrevista	E-TRAP (Entrevista Semiestruturada)	Investiga história de vida, experiências emocionais, atitudes e comportamentos relevantes ao uso de arma.

**Fonte:** Elaboração própria com base em Conselho Federal de Psicologia (2022) e Polícia Federal (2014).

No entanto, cabe ao profissional analisar a necessidade de utilizar outros instrumentos, podendo o fazer se precisar.

De acordo com Sales (2023) em conformidade com a Resolução CFP nº 01/2022, art. 4º, inciso I, alínea “b” deve-se acrescentar um teste de inteligência (G36, G38 e R1) além dos testes supracitados. A mesma Instrução Normativa ainda relata que os indivíduos precisam apresentar os seguintes indicadores psicológicos: atenção necessária concentrada e difusa, memória necessária auditiva e visual, adaptação, autocrítica, autoestima, autoimagem, controle, decisão, empatia, equilíbrio, estabilidade, flexibilidade, maturidade, prudência, segurança e senso crítico; e restringir: conflito, depressão, dissimulação, distúrbio, exibicionismo, explosividade, frustração, hostilidade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, influenciabilidade, insegurança, instabilidade, irritabilidade, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade (POLÍCIA FEDERAL, 2014 *apud* MAYA, 2017).

Ressalta-se que ao profissional que desempenhará a função de vigilante, são acrescentados a lista a análise da atenção, autocontrole, afetividade, concentração, controle emocional, energia, memória, meticulosidade, percepção, relacionamento interpessoal, resistência à frustração e sociabilidade; e nos restritivos: reações relacionadas aos transtornos: mentais causados por uma condição médica geral, relacionados a substâncias, somatoformes, factícios, dissociativos, do humor, de ansiedade, da personalidade; preconceito e fanatismo (POLÍCIA FEDERAL, 2014 *apud* MAYA, 2017).

A Resolução CFP nº 01 (2022), em seu art. 3º, item V, preconiza que a(o) psicóloga(o) deve “conhecer e cumprir as regras legais e normativas expedidas pelos órgãos competentes referentes ao registro, posse e porte de arma de fogo”.

Com isso, a(o) psicóloga(o) deverá atender à bateria mínima preconizada pela Instrução Normativa nº 78 (2014), em vigência, da Polícia Federal e acrescentar um teste psicológico de inteligência, com o propósito de atender à avaliação do nível intelectual, conforme preconiza o art. 4º, inciso I, alínea “b”, da Resolução CFP nº 01/2022 (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2022).

Ressalta-se que podem ser acrescentados outros recursos avaliativos no processo de avaliação psicológica, além da bateria mínima indicada pela Polícia Federal e do teste psicológico de inteligência, desde que aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, com o objetivo de ampliar e aprimorar o processo avaliativo para a aptidão ou inaptidão (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2022).

A aptidão ou inaptidão psicológica deverá ser atestada em laudo conclusivo, conforme modelo contido no anexo II da Instrução Normativa nº 78 (2014), e só poderá ser emitido por psicólogo da Polícia Federal ou por seus credenciados, que esteja em dia com suas obrigações no Conselho Regional de Psicologia (POLÍCIA FEDERAL, 2014).

O laudo conclusivo deverá apresentar as seguintes informações:

a identificação do profissional responsável pela avaliação com seu respectivo endereço e telefone, inscrição no CRP e Cadastro de Pessoa Física (CPF); a identificação do interessado no armamento, com data de nascimento, idade atual, escolaridade, sexo, profissão, CPF, endereço e telefone de contato; a data da avaliação e o parecer conclusivo do exame, considerando o interessado como APTO ou INAPTO para o manuseio de arma de fogo (RESENDE, 2017, p.119).

Contudo, no laudo conclusivo não deve constar os nomes dos instrumentos psicológicos utilizados e as características de personalidade aferidas. Além disso, como citado anteriormente, a Instrução Normativa nº 78/2014 da Polícia Federal, ao referir-se à bateria de instrumentos de avaliação psicológica utilizada na aferição das características de personalidade e habilidades específicas dos usuários de arma de fogo, não discrimina o nome dos instrumentos que poderão ser usados.

Ou seja, a normativa apenas define o mínimo de instrumentos que devem ser constar na bateria, podendo o profissional decidir por aqueles que julgar mais pertinentes ao caso em questão.

## **O CREDENCIAMENTO DO PSICÓLOGO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME A NORMATIVA Nº78/2014 DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

O Conselho Federal de Psicologia (2022) afirma que a Avaliação Psicológica para manuseio de arma de fogo apresenta como objetivo subsidiar decisões acerca de características psicológicas do indivíduo, comparado a um perfil estabelecido, sendo um critério exigido para obter o direito de manuseio no Brasil.

Deste modo, a avaliação psicológica apresenta-se como um fator primordial para evitar que pessoas que não reúnem as características psíquicas e cognitivas tenham acesso à arma de fogo, considerando que a arma de fogo é um instrumento que pode ser tão letal à vida humana (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2022).

O Conselho Federal de Psicologia (2022) discorre que processo é embasado em normativas dos órgãos competentes como a Instrução Normativa nº 78, de 10 de fevereiro de 2014, em vigência, da Polícia Federal; e a Resolução CFP nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

A Polícia Federal através da Lei nº 10.826/2003 tem como prerrogativa disciplinar a forma e as condições para o credenciamento pela Polícia Federal de profissionais responsáveis para realizar a comprovação da aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo (BRASIL, 2003).

A Instrução Normativa nº 78, de 10 de fevereiro de 2014, estabelece que o profissional de psicologia interessado em exercer a atividade para os fins previstos

nesta Instrução Normativa, deverá solicitar o seu credenciamento em uma unidade da Polícia Federal (POLÍCIA FEDERAL, 2014).

Segundo Maya (2017) inicialmente é necessário que o profissional protocole um requerimento de solicitação de credenciamento junto ao Sistema Nacional de Armas (SINARM).

Para a solicitação de credenciamento são solicitados os seguintes documentos: uma foto 3x4 recente, documento de identidade e CPF (original e cópia ou cópia autenticada), comprovante de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP), certidão negativa de infrações éticas do Conselho, documentos que comprovem que o profissional possui um ambiente adequado para a aplicação dos testes (podem ser apresentados fotografias e planta baixa), documentos de alvarás que autorizam o funcionamento desse local em que serão aplicados os testes, comprovação de que o profissional exerce a pelo menos dois anos a profissão de psicólogo, certificado de aptidão para aplicação de instrumentos psicológicos previstos nos incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa nº. 78/2014 – DG/PF, comprovação de idoneidade e declaração de não estar respondendo inquérito policial ou processo criminal (RESENDE, 2019).

Posterior a apresentação de todos os documentos solicitados, será realizada uma vistoria ao local destinado a aplicação da avaliação, realizada pela Polícia Federal. Sendo necessário que o local contenha um ambiente que seja adequado para a aplicação dos testes e também possuir banheiro, sala de espera, sala de aplicação de testes individual (mínimo de quatro metros quadrados) ou sala de aplicação coletiva (espaço mínimo de dois metros quadrados por candidato), os materiais necessários e isolamento acústico (POLÍCIA FEDERAL, 2018 *apud* RESENDE, 2019).

O credenciamento profissional terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, conforme afirma no Art. 10 da Instrução Normativa nº 78/2014 “Art. 10. O credenciamento como psicólogo é pessoal e intransferível, e terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, preenchidos os requisitos do art. 9º desta IN” (POLÍCIA FEDERAL, 2014).

Resende (2019), afirma que quando o psicólogo é credenciado, este deveria passar por uma fiscalização realizada pelos psicólogos da Polícia Federal, a qual

poderia ocorrer no período do credenciamento e ser válida por quatro anos. Todavia, isso não ocorre com todos os profissionais atuantes.

A fiscalização citada por Resende (2019) tem como objetivo identificar, se o profissional está capacitado para realizar o trabalho e se está atuando conforme as instruções, normativas e orientações fornecidas pela Polícia Federal e pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Além disso, é também verificado se o psicólogo utiliza os materiais de testagem atualizados, originais, se mantém os conhecimentos atualizados e cumpre a avaliação completa dos testes, cabendo ao psicólogo, também, arquivar os protocolos dos candidatos pelo período de cinco anos (RESENDE, 2019).

Outro ponto é que o descredenciamento do psicólogo, pode ocorrer por solicitação própria ou em descumprimento as normas estabelecidas pela Polícia Federal, pelo Conselho Federal de Psicologia e pelo Código de Ética Profissional. O profissional descredenciado poderá solicitar um novo credenciamento após o prazo mínimo de um ano do descredenciamento (POLÍCIA FEDERAL, 2014).

A Instrução Normativa Nº 78/2014, no geral, apresenta como objetivo de estabelecer procedimentos para a aplicação da avaliação psicológica na aquisição, registro, posse, renovação de registro, transferência, porte de arma de fogo, credenciamento de armeiros e instrutores de armamento (POLÍCIA FEDERAL, 2014).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando a avaliação psicológica, como um processo técnico-científico de investigação, que desempenha um papel crucial na sociedade, especialmente no contexto do manuseio de armas de fogo. Tendo em vista que através da coleta, análise e interpretação de dados sobre os fenômenos psicológicos dos indivíduos, a avaliação psicológica busca subsidiar decisões importantes, como a concessão do direito ao manuseio de armas de fogo.

Além disso, no Brasil, a avaliação psicológica para manuseio de armas de fogo é um requisito legal, com o objetivo de garantir que apenas indivíduos com perfil psicológico adequado tenham acesso a armas. Sendo um processo avaliativo, regulamentado pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e pela Polícia Federal, que

busca identificar as características psicológicas relevantes, como atenção, controle emocional, estabilidade e maturidade, e restringir características como impulsividade, agressividade e instabilidade.

Deste modo, em suma, a avaliação psicológica para manuseio de armas de fogo é uma ferramenta fundamental para a segurança da sociedade, pois ao identificar indivíduos com perfil psicológico inadequado, a avaliação psicológica contribui para prevenir o uso indevido de armas de fogo e reduzir os riscos de acidentes e violência.

Através do presente trabalho foi possível refletir sobre a importância da avaliação psicológica para manuseio de armas de fogo e demonstrar como é crucial um profissional comprometido com as normativas e legislações vigentes.

Todavia, apesar dos avanços na regulamentação e na prática da avaliação psicológica para manuseio de armas de fogo, ainda existem alguns desafios a serem superados.

Deste modo, é importante frisar que a fiscalização dos profissionais credenciados e a atualização constante dos instrumentos e técnicas de avaliação são essenciais para garantir a eficácia do processo.

Além disso, o presente estudo identificou que é importante investir na formação continuada dos psicólogos que atuam na área de avaliação psicológica para manuseio de armas de fogo, também é importante fortalecer a fiscalização dos profissionais credenciados, garantindo o cumprimento das normas e a qualidade das avaliações e, os profissionais de psicologia é crucial incentivar o debate público sobre a importância da avaliação psicológica para o controle de armas de fogo, buscando conscientizar a sociedade sobre os riscos do uso inadequado de armas, sendo de extrema relevância o presente estudo para a categoria profissional neste âmbito.

## REFERÊNCIAS

ASSIS, R. S. de G. SANTOS, L. C. de O. **Uma revisão de literatura sobre avaliação psicológica para porte de arma de fogo**. V. 14, n.02. 1063- 1075p., 2023.

BRASIL. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. **Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências**. 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9437.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9437.htm). Acesso em: 25 abril 2025.

BRASIL. Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962. **Dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo**. Brasília, DF, 27 de agosto de 1962.

BUENO, José Maurício Haas; RICARTE, Mirela Dantas. **Aspectos históricos da testagem psicológica: contexto internacional e nacional**. In: LINS, Manuela Ramos Caldas; BORSA, Julliane Callegaro (org.). Avaliação Psicológica: Aspectos teóricos e práticos. Petrópolis: Vozes, 2017. cap. 3, p. 38-55. ISBN 978-85-326-5414-4.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Cartilha Avaliação Psicológica**. Brasil, 2022. Disponível em: [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/08/cartilha\\_avaliacao\\_psicologica1.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/08/cartilha_avaliacao_psicologica1.pdf). Acesso em: 25 abril 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 01, de 21 de janeiro de 2022**. Regulamenta a Avaliação Psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo e revoga a Resolução CFP nº 18, de 09 de dezembro de 2008, a Resolução CFP nº 02, de 30 de março de 2009 e a Resolução CFP nº 10, de 21 de outubro de 2009. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-1-2022-regulamenta-a-avaliacao-psicologica-para-concessao-de-registro-e-porte--de-arma-de-fogo-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-18-de-09-de-dezembro-de--2008-a-resolucao-cfp-no-02-de-30-de-marco-de-2009-e-a-resolucao-cfp--no-10-de-21-de-outubro-de-2009?origin=instituicao&q=01/2022>. Acesso em: 25 abril 2025.

FAIAD, Cristiane; ALVES, Irai Cristina Boccato. **Contribuições do Satepsi para avaliações psicológicas compulsórias (trânsito, porte de arma e concursos públicos)**. Psicologia: Ciência e Profissão, Brasília, v. 38, p. 50-59, 2018. Disponível em: . Acesso em: 25 abril 2025.

MAYA, Amanda Simas. **Avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo: considerações críticas à IN-DPF nº 78 de 10.02.2014**. Revista Especialize On Line IPOG, Goiânia, v. 1, n. 14, dez. 2017. Disponível em: <<https://www.ipog.edu.br/revista-especialize-online/edicao-n142017/avaliacao-psicologica-para-manuseio-de-arma-de-fogoconsideracoes-criticas-a-in-dpf-n-78-de-10-02-2014/>>. Acesso em: 20 de março de 2025.

POLÍCIA FEDERAL. **Instrução Normativa Nº 78, de 10 de fevereiro de 2014**. Estabelece procedimentos para o credenciamento e fiscalização de psicólogos responsáveis pela expedição de comprovante de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo e regulamenta a atuação do psicólogo na avaliação psicológica do vigilante, 2014. Disponível em: [http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/instrucaonormativa\\_78\\_10defevereiro2014-1.pdf/view](http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/instrucaonormativa_78_10defevereiro2014-1.pdf/view). Acesso em: 25 abril 2025.

PRIMI, R. **Avaliação psicológica e trabalho**. São Paulo: Editora Casa do Psicólogo, 128 p., 2014.

RAFALSKI, Julia Carolina; ANDRADE, Alexsandro Luiz de. **Prática e formação: psicólogos na peritagem em porte de arma de fogo**. Psicologia: Ciência e

Profissão, Brasília, v. 35, n. 2, p. 599-612, 2015. Disponível em: . Acesso em: 20 de março de 2025.

RESENDE, M. A. **Avaliação Psicológica para concessão do porte de arma de fogo à população e policiais da PMMG**. Rev. Psicologia : Saúde Mental e Seg. Pública, B Hte., 6, 113-131, jan./jun. 2017.

RESENDE, M. A. **Desafios da avaliação psicológica para porte de arma de fogo**. Psicologia e Conexões, América do Norte, v. 2, 2019.

SALES, Bianca. **Avaliação Psicológica para manuseio de arma de fogo**. Material de apoio do curso de formação em Terapia Comportamental da JT Psicologia, 2023.

SANTOS, L. C. de O. GARCIA, R. S. de A. **Uma revisão de literatura sobre avaliação psicológica para porte de arma de fogo**. Revista Coopex., 14(2), 1063–1075, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.61223/coopex.v14i2.164>. Acesso em: 25 abril 2025.